LEI COMPLEMENTAR Nº 5.790/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.491, de 28 de maio de 2013.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e as alíneas *b, c* e *h* do inciso I do artigo 80, da Lei n.º 4.491, de 28 de Maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 80. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de que trata esta Lei tem composição paritária, constituída por 20 (vinte) membros, com direito a voto, pela representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – Representante do Poder Público:

a) (omissis)
b) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
d) (omissis)
e) (omissis)
f) (omissis)
g) (omissis)
h) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;
i) (omissis)
j) (omissis)
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé